



TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TCL/003/2020/SMDHC

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DE SÃO PAULO/CVB-SP

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 ao Termo de Colaboração nº TCL/003/2020/SMDHC, celebrado entre a Prefeitura da Cidade de São Paulo – por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Cruz Vermelha Brasileira.

Pelo presente, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró, nº. 119, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Senhora **ANA CLAUDIA CARLETO**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.127.753/0001-01, entidade pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com filial nesta Capital, na Avenida Moreira Guimarães, nº 699, neste ato representado por seu Presidente, **JORGE WOLNEY ATALLA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, nos Decretos Municipais nº. 57.575/2016 e nº 59.337/2020, na Portaria nº. 121/SMDHC/2019, e demais dispositivos legais aplicados sobre o ajuste, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. TCL/003/2020/SMDHC prorrogado por mais três meses, até 08/08/2021, pelo valor de R\$ 457.849,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), prorrogável

sucessivas vezes, enquanto durar a situação de calamidade pública que amparou a sua celebração, com cláusula resolutiva expressa de:

- Cessação da vigência, quando terminada a situação de calamidade pública decretada em razão da pandemia provocada pela Covid-19
- Do não deferimento do CENTS quando da conclusão da sua análise.

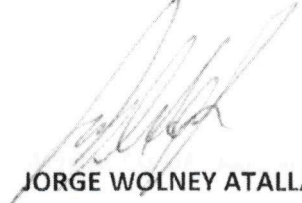
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº TCL/003/2020/SMDHC.

São Paulo, 8 de Maio de 2021.



ANA CLAUDIA CARLETTO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



JORGE WOLNEY ATALLA
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial São Paulo